



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 05/10/2022

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 005/2021

LEI Nº 1.549.2022.

EMENTA: REGULAMENTA A RESERVA DE FAIXA NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DA FAIXA DE DOMÍNIO PÚBLICO DAS RODOVIAS NO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, o Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido, de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79, Art. 4º, inciso III, o limite da Reserva de Faixa não Edificável ao longo da faixa de domínio público das rodovias de 15 (quinze) metros para 5 (cinco) metros;

I - A Redução do limite a que se refere o caput fica restrito aos pontos: início na Base da Polícia Rodoviária Federal e termino no acesso à BR 316 pela Rua Joaquim Angelim Filho no Bairro Alto Paraíso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2022.

Francisco Ricardo Soares Ramos
FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal